**PROJETO DE LEI Nº 1.308 / 2022**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIXAR O VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do Cartão Alimentação de que trata o art. 4º da Lei Municipal n° 4.586, de 20 de junho de 2007, fica fixado em R$ 385,93 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) a contar de 1° de abril de 2022, para todos os servidores, exceto aos agentes políticos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 1º desta Lei.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de abril de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| Reverendo Dionísio | Dr. Arlindo Motta Paes |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |